

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 17/03/25

Manoel Medici de Sousa
Manoel Medici de Sousa
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

**LEI MUNICIPAL Nº 568/2025
DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Institui o dia do Corredor de Rua no
calendário oficial de eventos do
município de Campo do Brito e dá outras
providências.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campo do Brito, o "Dia Municipal do Corredor de Rua", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de agosto.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º No Dia Municipal do Corredor de Rua serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade campobritense sobre os benefícios da corrida de rua para corpo e a mente, bem como, a prática da corrida de rua no município e as vantagens a seus praticantes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às expensas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 17 março de 2025.

Manoel Medici de Sousa
MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>